RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 106/2015.
Autor: Vereador Duda Sanches.
Ementa: "Dispõe sobre a proibição da inauguração de obras públicas inacabadas ou que estejam inaptas para o seu funcionamento imediato no município de Salvador e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência do **Projeto de Lei nº 404/2013, que "***Institui a obrigatoriedade do Poder Público Municipal serviço ou obra pública apenas após a sua total implementação ou conclusão e dá outras providências***.",** tendo sido objeto de apreciação e recebido parecer contrário da Comissão e Constituição e Justiça e Redação Final (CCJRF), de tal sorte que versa, portanto, sobre o mesmo tema consignado na epígrafe. (cópia anexa)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Visando a aplicação da boa técnica legislativa, sobretudo em relação ao respeito do processo legislativo no âmbito desta Casa Legislativa previsto nas normas regimentais, desse modo, faz-se oportuno observar a disposição do art. **138 da Resolução nº 910/9**1 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 07 de maio de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.